LEI "R" Nº 50, de 23 de abril de 2014

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste e de rede de energia elétrica, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste e de rede de energia elétrica, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contratos para a execução das seguintes obras e serviços:

I – deslocamento de poste na Rua Santos Dumont, no entroncamento com a Rua Santo Ângelo, conforme Protocolo nº 01.20141216109720 e Projeto nº 512096: R$ 2.053,69 (dois mil cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);

II – deslocamento de rede de energia elétrica na Avenida Maripá, entroncamento com a Rua Piratini, conforme Protocolo nº 01.20141243035393 e Projeto nº 514737: R$ 26.282,08 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8521, de 24/04/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 994, de 24/04/2014